

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.668, DE 1º DE JULHO DE 2019

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado da Bahia e Município de Luís Eduardo Magalhães.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, por meio do Ofício nº 035/2019, de 12 de fevereiro de 2019, que solicita aumento do teto financeiro, constante no NUP-SEI nº 25000.030698/2019-37;e

Considerando a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/BA nº 273/2019, de 28 de dezembro de 2017, que resolve aprovar ad referendum a solicitação ao Ministério da Saúde de aumento de limite financeiro federal de Média e Alta Complexidade para o Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 3.321.562,00 (três milhões, trezentos e vinte e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC da Bahia e Município de Luís Eduardo Magalhães.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Luís Eduardo Magalhães, IBGE 291955, de forma regular e automática, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 7ª (sétima) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QUARTA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.753, DE 1º DE JULHO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o art. 171 aliado ao art. 54 I § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255 de 10 de dezembro de 2018 resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) cautelar(es) contante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: TS COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI - CNPJ: 15301011000189
Produto - Apresentação (Lote): THYREGOL() SONATRIOL() ZENAPRIN() FEMESTROL() ENDOXAFIL() FLEXANOL() NOOTROXYL() FINAXIDIL() STRANDOL()
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0562689/19-7
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização Distribuição Fabricação Importação Propaganda Uso
Motivação: Considerando a comprovação da divulgação/comercialização do produto sem registro notificação ou cadastro na Anvisa pelo Site <https://medrx.net.br/> em desacordo com o Arts. 12 50 e 59 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

2. Empresa: Naturefarma Farmácia de Manipulação Ltda. - CNPJ: 23800677000100
Produto - Apresentação (Lote): TODOS(TODOS)
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0557391/19-2
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Propaganda
Motivação: Considerando o item 5.14 da RDC nº 67 de 8 de outubro de 2007.

3. Empresa: EMS SIGMA PHARMA LTDA - CNPJ: 00923140000
Produto - Apresentação (Lote): QUEROPAX(0C4747)
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0565492/19-1
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização Distribuição Uso
Motivação: Considerando que a Visa-MG informou da apreensão de unidades do produto QUEROPAX (Hemifumarato de quetiapina 100 mg) - amostra grátis - apresentação 10 comprimidos lote 0C4747 no qual a empresa detentora do registro EMS SIGMA PHARMA LTDA CNPJ: 00.923.140/0001-31 informou que não reconhece esta numeração de lote para este medicamento tratando-se portanto de falsificação.

4. Empresa: www.lorenaemagregedores.com - CNPJ:
Produto - Apresentação (Lote): PRODUTOS FINE NATURE(LOTES A PARTIR DE 01/01/2000)
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0542407/19-1
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Armazenamento Comercialização Distribuição Fabricação Propaganda Uso Recolhimento
Motivação: Considerando o descumprimento dos artigos 12 e 59 da Lei 6360/76.

5. Empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66
Produto - Apresentação (Lote): CLONAZEPAM (PORT. 344/98 - LISTA B1) - 2 5 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML(18L204 18L202 18L254 18L132 18J478 18I253 18I255 18I251 18I250 18I231 18I230 18L203 18I61K 18I252)
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0552570/19-5

Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização Distribuição Uso
Motivação: Considerando a detecção de 0 6% de impureza da substância química nitrazepam no medicamento clonazepam solução oral 2 5 mg/ml.

6. Empresa: Magazine Luiza - CNPJ: 479609500449
Produto - Apresentação (Lote): TKTX(LOTES A PARTIR DE 15/05/2019) TODOS MEDICAMENTOS(TODOS)
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0562073/19-2
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização Distribuição Propaganda Uso
Motivação: Considerando a comprovação da divulgação/comercialização do produto sem registro notificação ou cadastro na Anvisa em desacordo com o Arts. 12 50 e 59 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

7. Empresa: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.286.647/0001-16
Produto - Apresentação (Lote): MESILATO DE DOXAZOSINA - 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10(HM4435)
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0556871/19-4
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização Distribuição Uso
Motivação: Considerando os resultados fora da especificação para o teste de dissolução no estudo de estabilidade de longa duração do medicamento Mesilato de doxazosina 2 mg comprimidos lote HM4435 fabricado em 10/2017 válido até 09/2019.

8. Empresa: FARMA POPULAR LTDA - CNPJ: 12471028000196
Produto - Apresentação (Lote): SIBUTRAMINA() ANFEPRAMONA() RITALINA()
MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL()
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0556674/19-6
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição
Motivação: Considerando a comprovação da divulgação irregular do medicamento por meio de www.popularfarma.com em desacordo com os artigos 27 28 29 e 32 da RDC 96/2008 e artigo 90 da Portaria 344/1998.

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Institui o calendário de sessões ordinárias do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público para o 2º Semestre do exercício de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, o art. 7º, § 1º, e art. 12, IV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), resolve:

Art. 1º Instituir o calendário de sessões ordinárias do Plenário, a vigorar no 2º Semestre do ano de 2019, conforme anexo.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

ANEXO

**CALENÁRIO DE SESSÕES
2º SEMESTRE - 2019**

DATA	EVENTO	INÍCIO
13/08/2019	11ª Sessão Ordinária	9 horas
27/08/2019	12ª Sessão Ordinária	9 horas
10/09/2019	13ª Sessão Ordinária	9 horas
24/09/2019	14ª Sessão Ordinária	9 horas
08/10/2019	15ª Sessão Ordinária	9 horas
22/10/2019	16ª Sessão Ordinária	9 horas
12/11/2019	17ª Sessão Ordinária	9 horas
26/11/2019	18ª Sessão Ordinária	9 horas
10/12/2019	19ª Sessão Ordinária	9 horas

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 223, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 166, inciso XI, da Lei Complementar nº 75/93, decide que a escusa em participar da composição das Câmaras de Coordenação e Revisão/MPDFT, nos termos do §1º, do artigo 2º, da Resolução CSMPDFT nº 203, de 3 de setembro de 2015, somente será aceita se o Procurador de Justiça solicitante tenha exercido mandato como titular no biênio que antecede a designação da qual se pretende a dispensa.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
Presidente do Conselho

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 780, DE 13 DE JUNHO DE 2019

ICP nº 08190.038864/19-81

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Terceira Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva reparação e a prevenção de dano são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, VI, do CDC);

